



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 10 de janeiro de 2023.

C.I 043/2023 - SEFAZ

000001

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,


Mayra Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



RAZÃO SOCIAL: JEFERSON DA SILVEIRA ME
CNPJ: 12.820.547/0001-12
ENDEREÇO: RUA PAULO BECKER, Nº 399,
VILA BECKER / SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC
CEP: 88140-000
FONE/WhatsApp (48) 98413 8190 / 99144 1105.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. 12 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA
CNPJ: 16.444.804.0001-10
CEP: 48.925-000

000002

PROPOSTA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	KIT DERMATOSCÓPIO DERMATOSCÓPIO - ACOPLÁVEL EM SMARTPHONES; • LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; • ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; • PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; • PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 01 ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; • BOLSA PORTA-LENTE. ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL PARA SMARTPHONE INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS.	CASTELLS DERMAPHOTO MD N 062019	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00

VALOR TOTAL R\$ 12.800,00

- ❖ PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS
- ❖ VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.
- ❖ DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. 3684-0 / OP. 022 C/C. 0188-0

ASSINATURA DIGITAL

Atenciosamente;
Dayana Diniz
(Consultora de Vendas)
Fone/WhatsApp: (48) 98413 8190
E-mail: dayana.diniz@infoph.com.br

JEFERSON DA
SILVEIRA:128205
47000112

Assinado de forma digital
por JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000112
Dados: 2023.01.12 12:49:57
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL- 000003

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.820.547/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DA SILVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JS COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PAULO BECKER	NUMERO 399	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 88.140-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BECKER	MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	UF SC
-------------------	--------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSON@INFOPH.COM.BR	TELEFONE (48) 3286-6868
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 11:22:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 000004

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.820.547/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2010
NOME EMPRESARIAL JEFERSON DA SILVEIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAULO BECKER	NUMERO 399	COMPLEMENTO *****
CNPJ 88.140-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BECKER	MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSON@INFOPH.COM.BR		UF SC
TELEFONE (48) 3286-6868		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 11:22:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000005

Pelo presente, apresentamos orçamento para o objeto pretendido por esta Administração Municipal.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	04	KIT DERMATOSCÓPIO DERMATOSCÓPIO • ACOPLÁVEL EM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS; • LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; • ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; • PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; • PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; • BOLSA PORTA-LENTE. ADAPTADOR DE LENTE PARA SMARTPHONE ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS.	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00

Valor Total R\$ 17.600,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
Empresa: MTG-TECNOLOGIA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ: 09.025.311/0001-80
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 620 s/02 Centro PALHOÇA - SC
Telefone: (48) 991441105
E-mail: gerson792506@gmail.com

ATENCIOSAMENTE:
MARELENE MARIA DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIA
FONE: (48) 99144 1105

09 025 311/0001 - 807

M.J.G. Tecnologia e Serviços em Informática Ltda.

Av. Barão do Rio Branco, 620

CENTRO - CEP 88130 - 000

PALHOÇA - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 000006

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.025.311/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2007	
NOME EMPRESARIAL M.J.G TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 620		COMPLEMENTO *****	
CEP 88.130-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALHOÇA		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSON@INFOPH.COM.BR		TELEFONE (48) 3286-6868/ (48) 9144-1105			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 13:11:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Florianópolis, 12 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Sobradinho/Ba
CNPJ: 16.444.804.0001-10

000007

Vimos através desta, apresentar Orçamento para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04.UN	KIT DERMATOSCÓPIO DERMATOSCÓPIO - ACOPLÁVEL EM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS. • LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; • ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; • PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12. • PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; • BOLSA PORTA-LENTE. ADAPTADOR DE LENTE PARA SMARTPHONE ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS.	R\$ 4.395,00	R\$ 17.580,00

TOTAL R\$ 17.580,00

Prazo de entrega: até 30 dias após recebimento da autorização e fornecimento

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias

Pagamento: Depósito Bancário.

Atenciosamente,

Ricardo Holtz

Sócio Gerente – CPF 539.307.707-68

Comp1 Informática Ltda. CNPJ: 17.299.299/0001-20

Rua Felipe Schmidt Nº 649, Sl. 1006

Cep : 88010-001 - Florianópolis/SC

Email/MSN: comp1@hotmail.com.br

Fone : (48)3223-6267 Fax : (48)3223-6531 Cel.: (48) 8411-9963 TIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000008

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.299.299/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMP1 INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMP1 INFORMATICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FELIPE SCHMIDT	NÚMERO 649	COMPLEMENTO SALA 1006
--------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 88.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMP1@HOTMAIL.COM.BR	*TELEFONE (48) 3223-6267/ (48) 6411-9963
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 11:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

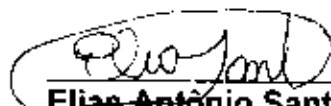


• 000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA.**Fornecedor "A":** JEFERSON DA SILVEIRA – ME – CNPJ: 12.820.547/0001-12.**Fornecedor "B":** M J G – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME – CNPJ: 09.025.311/0001-80.**Fornecedor "C":** COMP1 INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 17.299.299/0001-20.

VALOR	FORNECEDORES		
	A	B	C
VALOR GLOBAL	R\$ 12.800,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.580,00

Sobradinho/BA, em 12 de janeiro de 2023.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFERSON DA SILVEIRA	
CPF/CNPJ: 072.233.819-81	
Email: jeferson@ejscontabilidade.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: JEFERSON DA SILVEIRA	
NIRE: 42800206929	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20111807506	2
20157276589	5
20156762129	5
TOTAL DE PÁGINAS	12
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 135.482.114.392.87	
Emissão: 05/10/2022 14:42:19	

SANTA CATARINA, Quarta-Feira, 5 de Outubro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 223064882



JUCESC 0708

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JOIÃO - PALHOÇA



11/180750-6

09 JUN 2011

4132

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF)

42800206929

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5
(vide tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME:

Jelson da Silveira ME

(sempre, ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	002	002		Alteração de dados e nome Empresarial

(vide instruções do preenchimento a tabela 2)

Palhoça/SC

Local

08.06.2011

Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Jelson da Silveira

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 3286-6868

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s)):

☒ SIM

42800206929

☐ SIMProcesso em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

16.06.11

Data

SUA

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

16.06

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.☐ Processo deferido. Publique-se.

21.06.11

Data

Assinatura
Agente Auxiliar do
Comércio
JUCESC em Palhoça, n

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.☐ Processo deferido. Publique-se.

Data

Voto

Voto

Voto

Presidente de _____ Turno

OBSERVAÇÕES:

PROCESSADO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
do Desenvolvimento da Produção
Nº Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCESC 0709

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na sede)	
42800206929			
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo e sobrenome)			
JEFERSON DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M x F			
FILHO DE (s)		(s)	
GERSON DA SILVEIRA		MARLENE MARIA OLIVEIRA	
NASCIU EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
19/08/1992	5.051.738	SSP	SC
CPF número			
072.233.819-81			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
LOCALIZADO NA (logradouro - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA PAULO BECKER		399	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (doe de Junta Comercial)
	CENTRO	88.140-000	
MUNICÍPIO		UF	
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	Alteração de dados e de nome empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JEFERSON DA SILVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA CARLOS KIRCH		1087	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (doe de Junta Comercial)
SALA 03	PASSA VINTE	88.132-200	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PALHOÇA	SC		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por nome)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4751-2/01	- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;		
4753-7/03	- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;		
4761-0/03	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;		
4789-0/07	- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;		
4744-0/01	- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS;		
4744-0/99	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;		
4754-7/01	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;		
4753-9/00	- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;		
4752-1/00	- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;		
4789-0/99	- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;		
4789-0/99	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
08/11/2010	12.820.647/0001-12	NIRE origem	
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado no estabelecimento)			
JEFERSON DA SILVEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08-06-2011			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Blasco Borges Barcellos
Márcia Regina Boff
Escritório Regional do
JUCESC em Palhoça
28/06/11

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20111807506
Protocolo: 11/180750-6, DE 09/06/2011

Empresa: 42 8 0020692 9
JEFERSON DA SILVEIRA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

42800206929

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2135

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

JUCESC 2877

Nº DO PROTOCOLO (Use do órgão da registro
JUCESC)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA

08 ABR 2015

15/727658-9

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: B1500000273884
DBE analisado.
Emitida em 07/04/2015

NOME: JEFERSON DA SILVEIRA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	COD. ATO	COD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

PALHOÇA
07/04/2015

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JEFERSON DA SILVEIRA

Assinatura:

Telefone de contato: 51 32668868

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

DIANE LUIZ ATTUCCI
Analista Tec. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 959.992-4

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

000014



Presidência da República

JUCESC 2878

Jornal Empresa
do a Simplicidade
Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800206929		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) JEFERSON DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXX		
FILHO DE (pai) GERSON DA SILVEIRA	(mãe) MARLENE MARIA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1982	IDENTIDADE número 5051738	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 072.233.819-81	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA PAULO BECKER			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 88140000	NÚMERO 398
MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEFERSON DA SILVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PREFEITO REINOLDO ALVES			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO PASSA VINTE	CEP 88132000	NÚMERO 1115
MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gerison@infoh.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4530703 4744001 4744009 4752100 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12820547000112	PAÍS/Estado de origem da FILIAL de origem UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor) JEFERSON DA SILVEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 07/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Diego Luiz A. Martins Secretário de Gestão Reg. Mercantil Maurício 999.992-4 14/04/2015		AUTENTICAÇÃO	

Requerimento Eletrônico: 81500000273884

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 14/04/2015 SOB Nº: 20157276589
Protocolo: 15727658-9, DE 08/04/2015Empresa: 42 8 0020692 9
JEFERSON DA SILVEIRA ME

000016



Presidência da República

JUCESC 2880

Sena Empresa

de Simplificação

Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800206929		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFERSON DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) GERSON DA SILVEIRA	(mãe) MARLENE MARIA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1992	IDENTIDADE número 5051738	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 072.233.819-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
COMPLETADO NA (LUGRADOURO) - rua, av. etc) RUA PAULO BECKER			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 88140000
MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceção Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JEFERSON DA SILVEIRA ME			
LUGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PREFEITO REINOLDO ALVES		NÚMERO 1115	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO PASSA VINTE	CEP 88132000
MUNICÍPIO PALHOÇA		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) Dez Mil Reais	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4789005 4789007 5209100 9511600 9512600		DESCRIÇÃO DO OBJETO XX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12820547000112	TRANSFIRÊNCIA DE AÇÃO OU FALTA DE OUTRA UF NIRE anterior UF NIRE atual UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) JEFERSON DA SILVEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 07/04/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Diego Luiz Amorim Diretor de Registro e Arquivo Matrícula 905.952-4 14/04/15		AUTENTICAÇÃO	

Requerimento Eletrônico: 8150000273884



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 14/04/2015 SOB Nº: 20157276589
Protocolo: 15727658-9, DE 08/04/2015

Empresa: 42 8 0020692 9
JEFERSON DA SILVEIRA ME

ANEXO 177276589

000017



Presidência da República

JUCESC 2881

Ina Empresa
da a Simplificação
Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800206929		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFERSON DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) GERSON DA SILVEIRA		(mãe) MARLENE MARIA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1992	IDENTIDADE número 6051739	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de maior) XX		CPF (número) 072.233.819-81	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PAULO BECKER		NÚMERO 399	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 88140000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para de Juntas Comerciais) UF SC
MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEFERSON DA SILVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PREFEITO REINOLDO ALVES		NÚMERO 1115	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PASSA VINTE	CEP 88132000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para de Juntas Comerciais)
MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gerison@infoh.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 5521500 5529105 5529199 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12820547000112	EMANCIPAÇÃO DE BENS DO FILHO DE OUTRA UF NIRE número XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) JEFERSON DA SILVEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 07/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEPENDE PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 140415		AUTENTICAÇÃO	

Requerimento Eletrônico: 81509000273884

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/04/2015 SOB Nº: 20157276589
Protocolo: 15727658-9, DE 08/04/2015Empresa: 42 8 0020692 9
JEFERSON DA SILVEIRA ME

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCESC 0913

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ15/09/2015
15/676212-9Matrícula ou da filial/
qualquer outra UF)

42800206929

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2135

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81500000727850
DBE analisado.
Emitida em 15/09/2015

NOME: JEFERSON DA SILVEIRA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

PALHOÇA

15/09/2015

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JEFERSON DA SILVEIRA

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 96714141

DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is), Igual(is) ou semelhante(s)

☐ SIM☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)☒ Processo deferido. Publique-se e☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐Mª Garcia R. da Silva
Matrícula 3470

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

000019



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

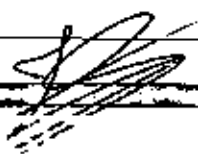
NÚMERO DE IDE: JUCESC0914		Q DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
42600206929				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem sobrenomes)					
JEFFERSON DA SILVA					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		SOLTEIRO			
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
MASCULINO					
FILHO DE (pai)		(mãe)			
GERSON DA SILVA		MARLENE MARIA DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE Número		Órgão emissor	
18/08/1992		5051738		SSP	
				UF	
				SC	
				CPF (Número)	
				072.233.819-81	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - Rua, av, etc)					
RUA PAULO BECKER					NÚMERO
					399
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
		VILA BECKER		88140000	
MUNICÍPIO				UF	
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ				SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL					
JEFFERSON DA SILVA ME					
LOGRADOURO (Rua, av, etc)					NÚMERO
RUA PREFEITO REINOLDO ALVES					1115
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
		PASSA VINTE		88132000	
MUNICÍPIO		UF		PAÍS	
PALHOÇA		SC		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extensão)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
10.000,00		Dez Mil Reais		person@infopb.com.br	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
(CNAE Fiscal)		COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;			
Atividade Principal		COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
4751201		COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;			
Atividades Secundárias		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;			
4530703		COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;			
4681300		COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;			
4683000		COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;			
4744001		COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;			
4744009		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;			
		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;			
		COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		USO DA JUNTA COMERCIAL	
06/11/2010		12620547000112		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estabelecimento)		NIRE anterior		UF	
JEFFERSON DA SILVA ME		JUCESC		SC	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
18/08/2015					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA					
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO			
PUBLICADO					
Município 3470					
03020015					
Requerimento Eletrônico: 81500000727650					
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/08/2015 SOB Nº: 20156762129			
		Protocolo: 15/6762129, DE 17/08/2015			
		Empresa: 42 8 0020692 9			
		JEFFERSON DA SILVA ME			
		ANDRE LUIZ DE REZENDE			
		SECRETÁRIO GERAL			

000020



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Trabalho e Meio Ambiente

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: JUCESC0915		NOME DA EMPRESA - NOME DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
42800206928				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPREENHADOR (completo sem abreviatura)					
JEFFERSON DA SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			SOLTEIRO		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
MASCULINO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai)		(mãe)			
GERSON DA SILVA		MARLENE MARIA DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE nº/mês		Órgão emissor	UF
19/08/1992		5081738		SSP	SC
CPF (número)					
072.233.819-81					
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - assinante em caso de menor)					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)					
RUA PAULO BECKER					
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	NÚMERO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		VILA BECKER		88140000	399
MUNICÍPIO				UF	
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ				SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL					
JEFFERSON DA SILVA ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc)					
RUA PREFEITO REINOLDO ALVES					
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	NÚMERO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		PASSA VINTE		88132000	1115
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
PALHOÇA		SC	BRASIL	jefferson@infoh.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extensão)			
10.000,00		Dez Mil Reais			
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
(CNAE Fiscal)		COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;			
Atividade Principal		COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;			
4751201		SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;			
Atividades Secundárias		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;			
4752100		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;			
4753800		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;			
4754701		REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;			
4757100		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, INCLUSIVE			
4758808		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;			
		COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;			
		COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIVERSOS RAMOS			
		INDUSTRIAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
08/11/2010		12820547000112		NIRE anterior UF	
				XXXXX XXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPREENHADOR (ou pelo representante legal/assinante)		USO DA JUNTA COMERCIAL			
JEFFERSON DA SILVA ME		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
18/09/2015					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA		AUTENTICAÇÃO			
DEFERIDO		PUBLICADO			
M ^o Gerson Nazareno da Silva		Junta Comercial do Estado de Santa Catarina			
Matrícula 8470		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/09/2015 SOB Nº: 20156762129			
		Protocolo: 15/676212-9, DE 17/09/2015			
Requerimento Eletrônico: 81600000727650		Empresa: 42 8 0020692 9			
		JEFFERSON DA SILVA ME			
		ANDRE LUIZ DE REZENDE			

000021



Presidência da Rep.
Secretaria da Intern.
Secretaria de Raciõ
Departamento de Registro
JUCESC 0916
gração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800206929		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JEFERSON DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) GERSON DA SILVEIRA	(mãe) MARLENE MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1992	IDENTIDADE número 6051738	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 072.233.819-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
COMOZIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PAULO BECKER			NÚMERO 389
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 88140000	MÚNICO DO MUNICÍPIO (Ver de Juntas Comerciais)
MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XX			
NOME EMPRESARIAL JEFERSON DA SILVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PREFEITO REINOLDO ALVES			NÚMERO 1115
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO PASSA VINTE	CEP 88132000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ver de Juntas Comerciais)
MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC	PAÍS BRASIL	CONTEÚTO ELETRÔNICO (e-mail) geron@infoph.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4761003 4763801 4769005 4769007 8209100	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12820547000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE (origem) UF NIRE	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizada/gerente) JEFERSON DA SILVEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 15/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUB. EM 15/08/2015 M. G. G. 3470 0020 0015			
AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2015 SOB Nº: 20156762129 Protocolo: 15676212-9, DE 17/09/2015 Empresa: 42 8 0020692 9 JEFERSON DA SILVEIRA ME ANDRÉ LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL			
Requerimento Eletrônico: 61500000727650			

000022



Președinte
Secretar
Secretar
Departament

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800206929		NOME DA FILIAL (preencher quando se está referindo a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JEFFERSON DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
GERSON DA SILVEIRA	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1992	IDENTIDADE número 5081738	Órgão emissor SSP	UF SC CPF (número) 072.233.819-81
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PAULO BECKER			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 88140000	MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 032	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Atenção de Dados (Exercício Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PREFEITO REINOLD ALVES			NÚMERO 1115
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO PASSA VINTE	CEP 88132000	MUNICÍPIO PALHOÇA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais	UF SC	PÍS BRASIL
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 5511000 5512000 5521500 5529105 5529199	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12820547000112	TRANSF. EMISSÃO DE CÉDULA OU FOLHA DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	LIF XXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) JEFFERSON DA SILVA ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 18/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEPERIDO PUBLICAÇÃO DO ANEXO 1º Gênero Registro de Marca Matrícula 3470 00030915	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/09/2015 SOB Nº: 20156782129 Protocolo: 15678212-9, DE 17/09/2015 Empresa: 42 8 0020692 9 JEFFERSON DA SILVA ME		
Requerimento Eletrônico: S1500000727890		ANDRE LUIZ DE REZENDE	

000023

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

42800206929

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2135

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

18/953509-1



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 9180000259650
DBE analisado.
Emitido em 13/03/2018 - V3

NOME: JEFERSON DA SILVEIRA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente-Auxiliar do Comércio

Nome: JEFERSON DA SILVEIRA

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 36714141 contato@jecontabilidade.com

PALHOÇA
13/03/2018

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Mª Goreta Ruchael Silva
Matrícula 3470

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2018

Arquivamento 20189535091 Protocolo 189535091 de 16/03/2018

Nome da empresa JEFERSON DA SILVEIRA NIRE 42800206929

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sp.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202010915058129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/03/2018



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800206929		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JEFFERSON DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) GERSON DA SILVEIRA	(mãe) MARLENE MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1992	IDENTIDADE (número) 5051738	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 072.233.812-8		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO BECKER			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 88140000	NÚMERO 389
MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		UF SC	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO PEDRO MARTINS			
COMPLEMENTO SALA 01	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 88130110	NÚMERO 60
MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gereson@infoh.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4530703 4661300 4663000 4744001 4744089 4752100 4753900 4754701 4757100 4759899	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12820547000112	TRANSMISSÃO DE BENS OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistentes gerenciais) JEFFERSON DA SILVEIRA			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO PUBLIQUESE E ARQUIVE-SE M ^{re} Gorete Maciel Silva Matrícula 3470 20/03/2018			

Requerimento Eletrônico: 8180000259650

Página 1 de 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2018

Arquivamento 20189535091 Protocolo 189535091 de 16/03/2018

Nome da empresa JEFFERSON DA SILVEIRA NIRE 42800206929

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202010915058129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

20/03/2018



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800206929		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFFERSON DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) GERSON DA SILVEIRA	(mãe) MARLENE MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1992	IDENTIDADE número 5051738	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número) 072.233.819-8	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PAULO BECKER			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 88140000	NÚMERO 399
MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		UF SC	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 298 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO PEDRO MARTINS			
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88130110	NÚMERO 60
MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jefferson@infoph.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4761003 4763801 4769005 4769007 6209100 9511800 9512800 9521500 9529106 9529199	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIVERSOS RAMOS INDUSTRIAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12820547000112	TRANSMISSÃO DE BENS DO FAMILIAR DE CONTROLE NIRE anterior UF XXXXX XXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) JEFFERSON DA SILVEIRA			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
REFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mª Goreta Rachele Silva Matrícula 3470 2018/03/18	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: B1800000259650

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2018

Arquivamento 20189535091 Protocolo 189535091 de 16-03-2018

Nome da empresa JEFFERSON DA SILVEIRA NIRE 42800206929

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202010915058129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20-03-2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:

20.03.2018



189535091

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JEFERSON DA SILVEIRA
PROTOCOLO	189535091 - 16/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42800206929
 CNPJ 12.820.547/0001-12
 CTR FIPLO 03 RFOGSLRO EM 20/03/2018
 SUB N. 20189535091



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/03/2018

Certifico o Registro em 20/03/2018

Arquivamento 20189535091 Protocolo 189535091 de 16/03/2018

Nome da empresa JEFERSON DA SILVEIRA NIRE 42800206929

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202010915048129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

000027

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

42800206929

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2135

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

18/953509-1



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000259650
OBE analisado.
Emitida em 13/03/2018 - V3

NOME: JEFERSON DA SILVEIRA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente-Auxiliar do Comércio:

Nome: JEFERSON DA SILVEIRA

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 36714141 contato@ejacontabilidade.com

PALHOÇA
13/03/2018

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Mª Gorete Rangel Silva
Matrícula 3470

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogel

Vogel

Vogel

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2018

Arquivamento 20189535091 Protocolo 189535091 de 16/03/2018

Nome da empresa JEFERSON DA SILVEIRA NIRE 42800206929

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202010915058129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral;

20/03/2018



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800206929		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JEFERSON DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) GERSON DA SILVA	(mãe) MARLENE MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1992	IDENTIDADE número 5051738	UF SC	CPF (número) 072.233.818-8
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PAULO BECKER			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 85140000	NÚMERO 399
MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ			UF SC
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEFERSON DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOAO PEDRO MARTINS			NÚMERO 60
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85130110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem o dígito da cidade)
MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gerson@infaph.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4530703 4661300 4663000 4744001 4744099 4752100 4753900 4754701 4757100 4759899	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12820547000112	TRANSPARENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (poderá representar a empresa/geral) JEFERSON DA SILVA			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO PUBUQUEIR E ARQUIVE-SE M. Gorete R. Machado Silva Matrícula 3470 2003 2018			

Requerimento Eletrônico: 8180000259850

Página 1 de 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2018

20/03/2018

Arquivamento 20189535091 Protocolo 189535091 de 16/03/2018

Nome da empresa JEFERSON DA SILVA NIRE 42800206929

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>

Chancela 202010915058129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800208929		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) JEFFERSON DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) GERSON DA SILVEIRA	(mãe) MARLENE MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1992	IDENTIDADE número 5051739	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 072.233.819-81	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PAULO BECKER			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA BECKER	CEP 88140000	NÚMERO 399
MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		UF SC	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOAO PEDRO MARTINS		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88130110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver no Anexo 01)
MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jefferson@infoph.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4751003 4763801 4789005 4789007 6209100 9511800 9512800 9521500 9529105 9529199	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIVERSOS RAMOS INDUSTRIAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12620547000112	TRANSMISSÃO DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - gerente) JEFFERSON DA SILVEIRA			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE M ^{re} Garetta Rachele Silva Matrícula 3470 XXXXX/XXXX	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: B1800000269650

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2018

Arquivamento 20189535091 Protocolo 189535091 de 16.03.2018

Nome da empresa JEFFERSON DA SILVEIRA NIRE 42800208929

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202010915058129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

20/03/2018



000030

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189535091

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JEFERSON DA SILVEIRA
PROTOCOLO	189535091 - 16/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42800206929
CNPJ: 12.820.547-0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 20-03-2018
SOB N. 20189535091



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/03/2018

Arquivamento 20189535091 Protocolo 189535091 de 16-03-2018

Nome da empresa JEFERSON DA SILVEIRA NIRE: 42800206929

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucest.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202010915058129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20-03-2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:

20-03-2018

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JEFERSON DA SILVEIRA



FILE:///C:/Users/Usuario/Desktop/Arquivos/Alteracao/Alteracao de Empresa/Alteracao de Empresa - JEFERSON DA SILVEIRA
 NOME DO EMPRESÁRIO: JEFERSON DA SILVEIRA

JEFERSON DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1992, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 072.233.819-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5051738, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO BECKER, 399, VILA BECKER, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL, titular da empresa JEFERSON DA SILVEIRA, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42800206929, com sede Rua Joao Pedro Martins, 60, Sala 01, Centro Palhoça, SC, CEP 88130110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.820.547/0001-12, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA PAULO BECKER, 399, VILA BECKER, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88.140-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Feitos 04/10/2022

Arquivamento 20227101010 Protocolo 223101010 de 03/10/2022 NIRE: 42800206929

Nome da empresa JEFERSON DA SILVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancelia 225999439616580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLA SCO BORGES MARCELIUS - Secretário-geral em exercício

04/10/2022



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JEFERSON DA SILVEIRA**

INCLUSIVE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIVERSOS RAMOS
INDUSTRIAL; INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA
INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS;
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Aquiescimento 20223101010 Protocolo 223101010 de 03/10/2022 NIRE 42800206929

Nome da empresa JEFERSON DA SILVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225999439616580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/10/2022

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JEFERSON DA SILVEIRA**

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

3103-9/00 - fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, 3 de outubro de 2022.

JEFERSON DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223101010 Protocolo 223101010 de 03/10/2022 NIRE: 42800206929

Nome da empresa JEFERSON DA SILVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 225999439616580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/10/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	JEFERSON DA SILVEIRA
PROTOCOLO	223101010 - 03/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42800206929
CNPJ 12.820.547/0001-12
CERTIFICADO REGISTRO EM 04/10/2022
SOB N° 20223101010

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07221381981 - JEFERSON DA SILVEIRA - Assinado em 04/10/2022 às 14:35:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico e Registro em 04/10/2022 Data dos Fatos 04/10/2022

Arquivamento 20223101010 Protocolo 223101010 de 03/10/2022 NIRE 42800206929

Nome da empresa JEFERSON DA SILVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225999439616580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/10/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto

OTAVIO GUILHERME MARGARIDA

Tabelião

Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, 277 - Centro

HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>

Email: tabelionato@margarida.not.br

Fone: (48) 3086-8500

000000

LIVRO: 0674-P

FOLHA: 130

PROTOCOLO: 86599

PROCURAÇÃO AD

Horario de atendimento das 9h as 18h

Procuração na forma que segue:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021), nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **JEFERSON DA SILVEIRA**, brasileiro, na qualidade de empresário individual, o qual declara sob as penas da lei ser solteiro, nascido aos 19/08/1992, inscrito no C.N.P.J/MF. sob o número 12.820.547/0001-12, CPF/MF sob nº 072.233.819-81 e CNH nº 05078498059 DETRAN/SC, também identificado pelo nome fantasia, JS COMERCIO, com endereço comercial à rua João Pedro Martins, nº 60, Sala 01, Centro, Palhoça/SC, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **GERSON DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 01/06/1963, inscrito no CPF/MF sob nº 471.604.979-53 e C.I. nº 1.255.066 SESP/SC, residente à rua Paulo Becker, nº 399, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz/SC, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo: 1) comprar e vender mercadorias do seu comércio, contratar e demitir empregados, liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e autorizar a movimentação das contas vinculadas ao mesmo; 2) representá-lo no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, usando para isso dos poderes das cláusulas "ad-judicia et extra", podendo propor quaisquer ações, defendê-lo nas que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, constituir advogados, transigir, desistir, firmar compromissos, acordar, discordar, receber citações e intimações, quer sejam judiciais ou extrajudiciais, processar cobranças amigáveis ou judiciais junto aos seus devedores e fregueses, ou aonde com esta se apresentar; 3) representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabelionatos e registros públicos, assinando e requerendo tudo o que se fizer mister; 4) poderes para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar; 5) comprar, vender, ceder, onerar, ou alienar de forma definitiva ou por qualquer título, todos os bens móveis ou imóveis de sua propriedade; ajustado cláusulas e condições de pagamento, recebimento de sinal, parcelamento ou o todo, assinar contratos, transmitir direitos, posse e domínio; responder pela evicção, receber e administrar todas as quantias provenientes do uso dos poderes conferidos; 6) podendo ainda assinar propostas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto

OTAVIO GUILHERME MARGARIDA

Tabelião

Rua Emeline Matildes Crisemann Scheldt, 277 - Centro

HOME PAGE <http://www.margarida.not.br>

Email: tabelionato@margarida.not.br

Fone: (48) 3086-8600

000000

LIVRO: 0674-P

FOLHA: 131

PROTOCOLO: 86599

PROCURAÇÃO AD

NEGOTIA
Traslado Digital

Horario de atendimento das 9h as 18h

e/ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentar e encerrar, contas corrente e/ou poupança, junto a quaisquer Instituições Bancárias e/ou Cooperativas de Crédito, inclusive Sicoob, Sicredi, Banco Santander S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal - CEF, desta praça ou de outras quaisquer, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências de numerários e pagamentos por meio de cartas e por meios eletrônicos, cadastrar e retirar senhas, efetuar aplicações e resgates em fundos de quaisquer naturezas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, receber todas e quaisquer importâncias devidas ao outorgante, assinando os respectivos recibos e dando quitações; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária ou particular, letras de câmbio, duplicatas e/ou notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência do outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **As informações constantes da qualificação do outorgante (estado civil, profissão e endereço), bem como a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente instrumento foram apresentados pelo outorgante, sendo advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos apresentados ensejará sua responsabilidade civil e criminal, bem como por qualquer incorreção, isentando este tabellão de qualquer responsabilidade.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. JEFERSON DA SILVEIRA assinou o presente ato. Eu, **DENISE VIEIRA, ESCRIVENTE NOTARIAL**, a fiz digitar, a subscrevi, conferi e assino digitalmente em Público e raso.

Emolumentos: R\$ 57,35 - Selo: R\$ 2,82

Emolumentos: R\$ 12,07

Total: R\$ 72,24

FRJ: R\$ 0,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR DENISE VIEIRA - ESCRIVENTE NOTARIAL, EM 23 de agosto de 2021 NOS TERMOS DA MP Nºa 2200-2, DE 24/08/2001.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SC

NOVO
ABRAO DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE/REG. VEICULAR
1557477305

CPF
471.474.479-43

DATA NASCIMENTO
02/06/1981

ENDEREÇO
OSVALDO DOMINGOS DA SILVEIRA
A
MARIA TEREZINHA DOMINGOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. PMB
1

REGISTRO
1557477305

VALIDADE
02/06/2016

EMISSÃO
02/06/2016

DESTINAÇÃO
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
1557477305

DATA EMISSÃO
02/06/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

1557477305

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VALIDAR EM TODOS
OS TERMINAIS JUAVAL
1924182783

NOME JETERSON DA SILVA LIMA	
DOC. IDENTIFICADÓRIO NACIONAL 00014659001	
CPF 072.233.513-61	DATA NASCIMENTO 19/08/1993
FILIAÇÃO SERGIO DA SILVA LIMA	
PAPEL DO VEÍCULO CATEGORIA	
PRIMEIÇÃO	ACE
VALIDADE	PRIMEIÇÃO

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO CATARINENSE DE TRÂNSITO

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de Janeiro de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

Nº 000039

DECLARAÇÃO

Ref.: JEFERSON DA SILVEIRA, inscrito no CNPJ nº12.820547/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) GERSON DA SILVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade no 1.255/066 e do CPF no 471.604.979-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

ASSINATURA DIGITAL

Atenciosamente;

Gerson da Silveira / Procurador

RG: 1.255/066 – CPF: 471.604.979-53

Email: dayana.diniz@infoph.com.br

Fone/WhatsApp: (48) 98413 8190 / 99144 1105

**JEFERSON DA
SILVEIRA:128205
47000112**

Assinado de forma digital
por JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000112
Dados: 2023.01.12
13:06:34 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA RECEITA
Diretoria de Fiscalização Tributária

000040

ALVARÁ DE LICENÇA 4066/2022
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL
JEFERSON DA SILVEIRA

CPF/CNPJ Nº.:
12.820.547/0001-12

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

JS COMERCIO

ENDEREÇO

RUA JOAO PEDRO MARTINS
BAIRRO: CENTRO
UF: SC

CIDADE: Palhoça
COMPLEMENTO : SALA 01

Nº: 80
Cap : 88.130-110

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

4751.2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 4530.7/03.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4661.3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES
- 4663.0/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS
- 4744.0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744.0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4752.1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4753.9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4754.7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 4757.1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
- 4759.8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761.0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763.6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4789.0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4789.0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 8209.1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 9511.8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- 9512.6/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
- 9521.5/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 9529.1/05.00 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
- 9529.1/99.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA RECEITA
Diretoria de Fiscalização Tributária

000041

ALVARÁ DE LICENÇA 4066/2022
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

JEFERSON DA SILVEIRA

CPF/CNPJ Nº:

12.820.547/0001-12

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATÉ AS 18 HS.

Publicidade: 2 - Não

Area Publicidade: 0,000

Código Cadastro Econômico

13039

VÁLIDO ATÉ

31/12/2022

Alvará emitido por: EJS CONTABILIDADE E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA - ME

Data: 03/03/2022

Hora: 12:44:08

A validação deste documento pode ser efetuada através do site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle **4066/2022**.

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data da alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção; (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



000042

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFERSON DA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.820.547/0001-12

Certidão nº: 23645153/2022

Expedição: 26/07/2022, às 09:56:08

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFERSON DA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.820.547/0001-12, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000043

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFERSON DA SILVEIRA
CNPJ: 12.820.547/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:57 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **F83C.57C1.A9BB.F411**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Jeferson da Silveira CNPJ: 12820547000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto a

PREF MUN DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Finalidade

CERTIDÃO NEGATIVA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWEPGTUWJBSRBDE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santoamaro.sc.gov.br>

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 30 de Novembro de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JEFERSON DA SILVEIRA**
CNPJ/CPF: **12.820.547/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140006547075
Data de emissão:	09/01/2023 14:28:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificação pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

, 000046**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.820.547/0001-12
Razão Social: JEFERSON DA SILVEIRA ME
Endereço: R CARLOS KIRCH 1087 SALA 03 / PASSA VINTE / PALHOCA / SC / 88132-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010900424629711209

Informação obtida em 10/01/2023 11:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 13 de janeiro de 2023.

Circular Interno nº 069/2023

000047

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ 12.820.547/0001-12**, para aquisição de **KIT DERMATOSCÓPIO**, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Respeitosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO

000048

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Teledermatologia é um modelo funcional de diagnóstico em dermatologia via internet, através do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT), que possibilita e facilita a aproximação da Atenção Primária à Saúde e do atendimento especializado. Utiliza protocolos clínicos de registro fotográfico de lesões que possibilitam ao médico descrever a lesão, classificar o risco e, quando necessário, sugerir a conduta clínica na Atenção Primária à Saúde.

O Telediagnóstico em dermatologia é um dos serviços do Telessaúde-BA, em parceria com o Núcleo de Telessaúde de Santa Catarina, o Hospital Universitário Professor Edgard Santos, em Salvador-BA e o Ministério da Saúde;

A aquisição do KIT DERMATOSCÓPIO visa reduzir custos em saúde e evitar longos deslocamentos de pacientes e profissionais, além de reduzir a fila de espera do especialista os que podem ser atendidos na Atenção Básica, antecipando o atendimento de casos considerados prioritários.

3. OBJETO

3.1 aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho-BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	KIT DERMATOSCÓPIO DERMATOSCÓPIO • ACOPLÁVEL EM SMARTPHONES; • LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E	KIT	04



000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; • ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; • PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; • PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 01 ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; • BOLSA PORTA-LENTES. ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL PARA SMARTPHONE INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS.		
--	--	--

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A CONTRADA deverá efetuar a entrega do Kit Dermatoscópio em até 15 (quinze) dias úteis, em perfeito estado de funcionamento na Secretaria de Saúde, e com prazo de garantia mínima de 1 (um) ano;

6.2. O setor de compras encaminhará a empresa, a ordem de fornecimento/serviço com especificação e quantitativo que deverá ser fornecido.

6.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações dos itens solicitados e os apresentados, a empresa deverá substituir o(s) itens imediatamente;

6.5. O produto somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.

6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediate", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles itens que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.



000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.9. Caso haja interrupção do serviço por motivo de falha no equipamento, a CONTRATADA entregará justificativa escrita com prazo para substituição do item em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do prazo da notificação enviada a empresa.

6.10. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

6.11. A CONTRATANTE deve encaminhar nota fiscal de fornecimento, para os e-mails: protocolo@pms@gmail.com e saudepms@gmail.com com a discriminação do item ofertado.

7. DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) Valor será pago em parcela única, correspondente a **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação terá vigência de 01 (um) mês.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 14/02

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

10.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.3. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento será fiscalizado pela servidora **Simone Freire de Carvalho, Matrícula nº 14291**, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento do item, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

11.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que o fornecimento esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

11.3. Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento do item, a conferência se a mesma encontra – se, em perfeito estado para entrega do material solicitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

12.1.1. Assumir inteira responsabilidade o perfeito funcionamento dos itens no ato de entrega das mesmas;

12.1.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de entrega dos itens solicitados, para adoção das providências cabíveis;

12.1.3. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

12.1.4. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante;

12.1.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte para a entrega e devolução dos materiais, para o cumprimento do contrato, caso necessário;

12.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

12.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante deverá:

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

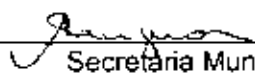
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde.

Sobradinho/BA, em 13 de janeiro de 2023.

Simone Freire de Carvalho
Coordenadora do Setor de Atenção Básica
Matrícula: 14291

Aprovo, em 13 de Janeiro de 2023.


Secretária Municipal de Saúde
**APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **JEFERSON DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 12.820.547/0001-12, para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 16 de janeiro de 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa JEFERSON DA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 12.820.547/0001-12, para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme recursos descritos abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.025 - *Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS*

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 - *Equipamentos e Material Permanente*

FONTE: 14/02

Sobradinho (BA), 16 de janeiro de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pag.9 - Ano X - Nº 2196

000055



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabrizio de Aguiar Marcul
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia Fone: (074) 3538-3030





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 007/2023

Dispensa de Licitação Nº. 005/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 007/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 005/2023, para a contratação da empresa **JEFERSON DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ **12.820.547/0001-12**, para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE CONTRATO N.º xxx/20xx

000057

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF: xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº xxx/20xx, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº xxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: xxxxxxxxxxxxxx

ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxx

ELEMENTO: xxxx

FONTE: xxx



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

-- 000058

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de R\$ **xxxxx (xxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº xxx/20xx.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 – A vigência será até **xx de xxxxx de 20xx** contados a partir da Assinatura.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx.**

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.



Estado da Bahia

000060

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Estado da Bahia

000061

Prefeitura Municipal de Sobradinho

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, xx de xxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Estado da Bahia

000062

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 007/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretaria de Saúde

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ 12.820.547/0001-12**, para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa, tendo em vista a crescente demanda de pacientes que necessitam de atendimento dermatológico nas unidades de saúde. A teledermatologia é um processo inovador que possibilita a realização, de forma organizada, com qualidade e baixo custo, de exames diagnósticos em nível nacional.

A aquisição do kit Dermatoscópio visa melhorar significativamente a oferta de determinados exames para pacientes com dificuldade de acesso à atenção especializada, reduzindo filas de espera e custos para o município.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ 12.820.547/0001-12**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado



Estado da Bahia

000064

Prefeitura Municipal de Sobradinho

à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ 12.820.547/0001-12, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação da do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido a natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **JEFERSON DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 12.820.547/0001-12 a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 15.993,33 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.



Estado da Bahia

000065

Prefeitura Municipal de Sobradinho

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, para a aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME** – na Rua Paulo Becker, nº 399, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.820.547/0001-12**. VALOR **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.



000066

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ 12.820.547/0001-12**, para a aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 16 de janeiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **JEFERSON DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ **12.820.547/0001-12**, para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **JEFERSON DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ **12.820.547/0001-12**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 16 de janeiro de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000069

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DERMATOSCÓPIO, PARA SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO EM DERMATOLOGIA, AUXILIANDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 16 de janeiro de 2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento, através da Comunicação Interna nº 069/2023.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se não houveram outras dispensas com o mesmo objeto que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa JEFERSON DA SILVEIRA-ME, inscrita no CNPJ 12.820.547/0001-12, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação: ✓



Estado da Bahia

000070

Prefeitura Municipal de Sobradinho

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 17 de janeiro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000071

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

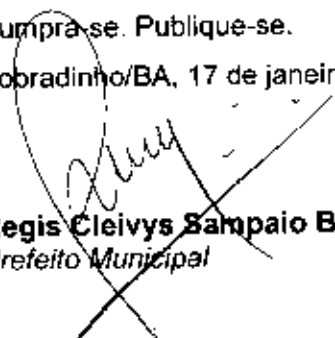
Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **JEFERSON DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ **12.820.547/0001-12**, para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 17 de janeiro de 2023.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000072

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **JEFERSON DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ **12.820.547/0001-12**, para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) global.

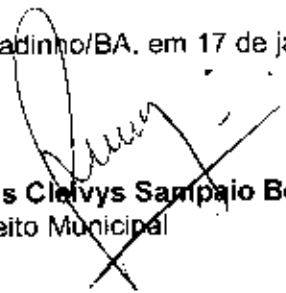
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 17 de janeiro de 2023.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: JEFERSON DA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 12.820.547/0001-12.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 17 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass:

17 de janeiro de 2023
800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

CI SAÚDE nº 080/2023

000074

Sobradinho/BA, 17 de janeiro de 2023.

A(o) Senhor(a)

SIMONE FREIRE DE CARVALHO

CPF 055.032.664-20, matrícula nº. 14291

C/C a Sec. Municipal de Saúde e Deptº. de Licitações e Contratos

NESTA

Assunto: Dispõe sobre designação de servidor para fiscalizar Contrato nº 017/2023

Prezado Senhor,

Considerando o **Contrato nº 017/2023**, firmado com a empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, valor global de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**;

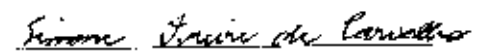
Considerando que a legislação determina a obrigatoriedade de ato administrativo para acompanhamento e fiscalização de contratos, e que a execução do contrato deverá ser por um representante da Administração especialmente designado, segundo dizeres do art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93;

Para melhor acompanhamento e eficiência da fiscalização do referido contrato, estamos designando a servidora **SIMONE FREIRE DE CARVALHO**, matrícula nº 14291, CPF nº 055.032.664-20, como **Fiscal do Contrato nº 017/2023**, firmado com a empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para **aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO**, para ser utilizado no serviço de **telediagnóstico em dermatologia**, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de **Sobradinho-BA**, conforme condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** e na proposta firmada pela contratada.

Atenciosamente,


Mayssa Maria Torres Sanjuan
Secretaria de Saúde

Ciente em 17 / 01 / 2023


SIMONE FREIRE DE CARVALHO
CPF. 055.032.664-20



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000075

CONTRATO N.º 017/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA JEFERSON DA SILVEIRA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ 12.820.547/0001-12, com sede na Rua Paulo Becker, nº 399, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, neste ato representado pelo Sr. **Jeferson da Silveira**, inscrito no CPF/MF: 072.233.819-81, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 005/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 14/02

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.01.17
10:55:04 -0300

JEFERSON DA
SILVEIRA:128205470001

Assinado de forma digital por
JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000112



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000076

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT DERMATOSCÓPIO DERMATOSCÓPIO • ACOPLÁVEL EM SMARTPHONES; • LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; • ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; • PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; • PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 01 ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; • BOLSA PORTA-LENTE. ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL PARA SMARTPHONE INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS.	KIT	CASTELLS DERMAPH OTO MD N 062019	04	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 005/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até

JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547
000110

Assinado de forma digital por
JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000110
Dados: 2023.01.17 11:04:51

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290535910
Dados: 2023.01.17
10:35:12 -05'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000077

que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - A vigência será até **17 de Fevereiro de 2023** contados a partir da Assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pela servidora **Simone Freire de Carvalho, Matrícula nº 14291**.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547
000113

Assinado de forma digital por
JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000113
Data: 2023.01.17 11:05:12

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290535510
Data: 2023.01.17
10:55:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000078

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

JEFERSON DA
SILVEIRA:128205470

Assinado de forma digital por
JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000117
Data: 2023.01.17 10:55:39 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.01.17
10:55:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000079

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 17 de janeiro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:002905395

10

Assinado de forma digital

por REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:002905395;D

Dados: 2023.01.17 10:55:50

-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEFERSON DA

SILVEIRA:128205470

00112

Assinado de forma digital por

JEFERSON DA

SILVEIRA:12820547000;17

Dados: 2023.01.17 11:05:50 -03'00"

JEFERSON DA SILVEIRA-ME

Jeferson da Silveira

Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: 022.849.073-30



Estado da Bahia

000080

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 017/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: JEFERSON DA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 12.820.547/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

17/01/23

Ass: _____

800



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 17 de Janeiro de 2023 - Pág 4 - Ano XI - Nº 2438

000081

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 007/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição do KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA. **CONTRATADA: JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.820.547/0001-12, **Ratificado em:** 17/01/2023 **Valor Global:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal,

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

Contrato nº 017/2023. Proc. Adm. nº. 007/2023. Dispensa de Licitação nº 005/2023. **CONTRATANTE** Município de Sobradinho/BA, **CONTRATADA: JEFERSON DA SILVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.820.547/0001-12. **ASSINATURA:** 17/01/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 17/02/2023.

